TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 2676/2026.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, filtros anaeróbios e sumidouros, compreendendo a sucção, drenagem de esgotos, transporte, manejo e destinação final ambientalmente adequada dos efluentes e resíduos coletados, mediante utilização de caminhão-tanque com capacidade mínima de 20.000 (vinte mil) litros, equipado com sistema de sucção a vácuo, visando atender às demandas da Administração Pública Municipal e da população do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, devendo as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrer conforme a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

1.3. O objeto possui natureza de serviço comum, por apresentar padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, sendo adequada a adoção do Pregão Eletrônico e do Sistema de Registro de Preços, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação fundamenta-se no Documento de Formalização da Demanda - DFD e no Estudo Técnico Preliminar - ETP, que identificaram a necessidade de disponibilização de serviços de limpeza de fossas sépticas no Município de São Paulo do Potengi/RN, especialmente em localidades não atendidas por rede pública de esgotamento sanitário, nas quais as fossas constituem importante forma de destinação dos efluentes domésticos.

2.2. A execução periódica dos serviços é necessária para prevenir transbordamentos, obstruções, proliferação de vetores, emissão de odores, contaminação do solo e das águas subterrâneas, contribuindo para a proteção da saúde pública, a preservação ambiental e a continuidade do atendimento às Secretarias Municipais, aos prédios públicos e, quando autorizado pela Administração, aos munícipes que necessitem do serviço.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO COMUM:

3.1. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.2. A contratação não envolve aquisição de bem de luxo e deverá observar os princípios da padronização, economicidade, eficiência, sustentabilidade e competitividade, sem prejuízo das normas municipais aplicáveis.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAS GERMANO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saopaulodopotengi.1doc.com.br/verificacao/704A-223C-8CB9-2C7D e informe o código 704A-223C-8CB9-2C7D

4.2. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas mediante contrato, nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento hábil admitido pela legislação, conforme o caso, e deverão observar as condições deste Termo de Referência, do edital e da proposta vencedora.

4.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

5.1. A solução consiste na realização de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, sucção, esgotamento e remoção de resíduos líquidos e semissólidos provenientes de fossas sépticas, filtros anaeróbios, sumidouros e demais sistemas de esgotamento sanitário descritos neste Termo de Referência.

5.2. Os serviços serão executados sob demanda, mediante Ordem de Serviço, com utilização de caminhão equipado com sistema de sucção a vácuo e tanque com capacidade mínima de 20.000 (vinte mil) litros, abrangendo a sucção, o manejo, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos coletados.

5.3. A solução deverá assegurar atendimento às demandas das Secretarias Municipais, dos prédios públicos e, quando autorizado pela Administração, dos munícipes, em locais indicados pelo Município, observadas as condições de acesso e segurança necessárias à execução.

5.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços permite a execução parcelada dos serviços conforme a necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados, proporcionando flexibilidade, economicidade, continuidade do atendimento e melhor gestão dos recursos públicos.

5.5. A solução contempla, como obrigações acessórias, a disponibilização de veículo e equipamentos adequados, mão de obra capacitada, combustíveis, materiais, equipamentos de proteção individual, transporte dos resíduos, licenças e autorizações legalmente exigíveis e destinação final em local devidamente licenciado, sem custos adicionais para a Administração.

5.6. Considerado o ciclo de vida do objeto, a solução deverá priorizar a prevenção de vazamentos, derramamentos e descarte irregular, assegurando a rastreabilidade da destinação final dos resíduos sempre que solicitada pela fiscalização e a observância das normas ambientais, sanitárias, de trânsito e de segurança do trabalho aplicáveis.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A empresa a ser contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução dos serviços de sucção, transporte, manejo e destinação final ambientalmente adequada de resíduos provenientes de fossas e sistemas de esgotamento sanitário, observando as normas sanitárias, ambientais, de trânsito e de segurança do trabalho vigentes.

6.2. Para a execução dos serviços, deverão ser atendidos, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) A empresa deverá disponibilizar caminhão equipado com sistema de sucção a vácuo, apropriado à limpeza e ao esgotamento de fossas e demais sistemas abrangidos pelo objeto, dotado de tanque reservatório com capacidade mínima de 20.000 (vinte mil) litros, estanque e adequado ao armazenamento e transporte dos resíduos coletados.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAS GERMANO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saopaulodopotengi.1doc.com.br/verificacao/704A-223C-8CB9-2C7D e informe o código 704A-223C-8CB9-2C7D

b) Os veículos utilizados na prestação do serviço deverão estar em boas condições de funcionamento, devidamente licenciados, regularizados e atendendo às normas de trânsito e ambientais, possuindo todos os equipamentos necessários para a realização segura e eficiente das atividades.
c) A contratada deverá dispor de motorista e/ou operador devidamente capacitado, com habilitação compatível com o veículo utilizado, bem como treinamento para execução das atividades de sucção e manuseio dos equipamentos.
d) Deverá ser assegurada a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos coletados, exclusivamente em local devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, cabendo à CONTRATADA apresentar à fiscalização, quando solicitado, comprovante, recibo, manifesto ou documento equivalente que demonstre a destinação realizada.
e) A empresa deverá manter válidas, durante toda a execução, as licenças ambientais, autorizações, registros e demais documentos exigidos pela legislação para a atividade, o veículo, o transporte e a destinação dos resíduos, apresentando-os à Administração sempre que solicitado.
f) Os serviços serão executados conforme demanda da Administração Municipal, mediante Ordem de Serviço, nos locais indicados pela unidade requisitante ou fiscal responsável e dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
g) A contratada deverá adotar todas as medidas de segurança e proteção à saúde dos trabalhadores, fornecendo equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados aos profissionais envolvidos na execução das atividades.
h) A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma eficiente, segura e contínua, garantindo a qualidade do atendimento e evitando riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

7.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, e executados no prazo e na quantidade nela indicados, observadas as condições deste Termo de Referência.

7.2. A execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda. Cada Ordem de Serviço indicará, sempre que possível, o local de atendimento, a quantidade de diárias autorizadas, o responsável pelo acompanhamento e outras informações necessárias à adequada execução, não havendo obrigação de consumo integral do quantitativo registrado.

7.3. A sucção e a limpeza deverão ser realizadas, em regra, nos locais indicados pela Administração dentro do Município de São Paulo do Potengi/RN, inclusive em prédios públicos e em imóveis de munícipes previamente autorizados pelo setor competente.

7.4. O transporte e a destinação final dos resíduos poderão ocorrer fora dos limites territoriais do Município, quando necessário para encaminhamento a local regularmente licenciado, sem acréscimo de preço, taxa de deslocamento, diária, transporte ou qualquer outro ônus adicional para a Administração.

7.5. A CONTRATADA deverá executar os serviços com veículo, equipamentos, operadores e EPIs adequados, responsabilizando-se integralmente pela segurança da operação, pela prevenção de vazamentos e derramamentos e pela limpeza da área caso ocorra qualquer intercorrência decorrente de sua atuação.

7.6. Constatada execução em desacordo com as especificações, a CONTRATADA será notificada para corrigir, complementar ou refazer o serviço, às suas expensas, no prazo determinado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAS GERMANO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saopaulodopotengi.1doc.com.br/verificacao/704A-223C-8CB9-2C7D e informe o código 704A-223C-8CB9-2C7D

7.7. Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo deverá ser comunicada e justificada à Administração imediatamente após sua ocorrência, cabendo ao fiscal avaliar a justificativa e adotar as providências cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA.

7.8. Somente serão medidos e pagos os serviços efetivamente executados, atestados e aceitos pela fiscalização, não gerando obrigação de pagamento as quantidades registradas e não demandadas.

7.9. Os serviços poderão ser requisitados durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, observados os prazos legalmente aplicáveis.

7.10. A CONTRATADA deverá manter registro mínimo de cada atendimento, contendo data, local, veículo utilizado, identificação do operador e demais informações solicitadas pela fiscalização, bem como documentação comprobatória da destinação final dos resíduos, quando exigida.

7.11. Todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive mão de obra, encargos, combustíveis, equipamentos, materiais, EPIs, deslocamentos, transporte e destinação final dos resíduos, deverão estar incluídos no preço contratado.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.4. Fiscalização:

8.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.4.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.4.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 213, de 18 de abril de 2024);

8.4.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAS GERMANO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saopaulodopotengi.1doc.com.br/verificacao/704A-223C-8CB9-2C7D e informe o código 704A-223C-8CB9-2C7D

8.4.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medida que ultrapasse sua competência, para que sejam adotadas as providências necessárias, se for o caso.

8.4.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.4.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.4.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.4.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis quando a situação ultrapassar sua competência.

8.5. Gestor do Contrato:

8.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.5.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.5.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.5.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAS GERMANO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saopaulodopotengi.1doc.com.br/verificacao/704A-223C-8CB9-2C7D e informe o código 704A-223C-8CB9-2C7D

8.6. A fiscalização da contratação será exercida por representante(s) formalmente designado(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, aos quais competirá acompanhar a execução, dirimir dúvidas e registrar as ocorrências relacionadas ao objeto.

8.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por danos, irregularidades, vícios ou falhas decorrentes da execução, inclusive perante terceiros, nos termos dos arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.8. O fiscal anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução, determinará as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados e comunicará ao gestor as situações que ultrapassem sua competência, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. O fornecedor será selecionado mediante Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento pelo menor preço por item, observadas as regras estabelecidas no edital e na Lei nº 14.133/2021.

9.2. Para fins de qualificação técnica, poderá ser exigida comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis em características com o objeto, mediante atestado(s) ou documento(s) equivalente(s), na forma e nos limites definidos no edital e no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A licitante deverá comprovar, na fase e na forma previstas no edital, o atendimento aos requisitos legais específicos aplicáveis à atividade, inclusive licenças, autorizações ou registros ambientais e sanitários quando exigíveis pela legislação.

9.4. A comprovação de disponibilidade do veículo e dos equipamentos necessários à execução deverá admitir meios juridicamente idôneos compatíveis com a futura execução contratual, evitando-se exigência de propriedade prévia quando não houver justificativa técnica e legal para tanto.

10. DO RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, ACEITAÇÃO E PAGAMENTO DO OBJETO:

10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal ou servidor responsável após a conclusão de cada atendimento autorizado, mediante verificação da execução, do local atendido, da quantidade realizada e da conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da Ordem de Serviço.

10.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços e da documentação pertinente, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento provisório, mediante atesto da fiscalização.

10.3. Os serviços executados em desacordo poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA corrigir, refazer ou complementar o objeto às suas expensas, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos termos dos arts. 119 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. A medição corresponderá às diárias efetivamente executadas, autorizadas e aceitas, vedado o pagamento por quantitativos não realizados.

10.5. A nota fiscal deverá ser apresentada após o atesto da medição, acompanhada dos documentos exigidos no edital, no contrato ou pela fiscalização, inclusive comprovantes de destinação final dos resíduos quando solicitados.

10.6. O pagamento será realizado após a regular liquidação da despesa, no prazo e nas condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual, mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAS GERMANO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saopaulodopotengi.1doc.com.br/verificacao/704A-223C-8CB9-2C7D e informe o código 704A-223C-8CB9-2C7D

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que for emitida a ordem bancária ou efetivada a transferência em favor da CONTRATADA.

10.8. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

10.9. Independentemente do percentual de tributo eventualmente indicado na proposta, serão observados os percentuais de retenção definidos na legislação vigente.

10.10. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional terá o tratamento tributário previsto na Lei Complementar nº 123/2006, condicionada a aplicação do regime à comprovação exigida pela legislação.

10.11. O pagamento não será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou irregularidade que impeça o atesto, assegurada à CONTRATADA a ciência da ocorrência e a possibilidade de regularização.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. A CONTRATADA obriga-se a:
a) Executar os serviços em perfeitas condições, nos prazos, locais e quantidades indicados pela Administração, em estrita observância ao edital, à proposta, à Ordem de Serviço e a este Termo de Referência, emitindo a respectiva nota fiscal após o atesto da execução;
b) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução, a segurança, o prazo ou a regularidade ambiental do serviço, apresentando justificativa e documentação comprobatória quando cabível;
c) Manter, durante toda a vigência da Ata e dos instrumentos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as licenças e autorizações necessárias à execução;
d) Responsabilizar-se integralmente por tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, combustíveis, manutenção, equipamentos, EPIs, deslocamentos, transporte, destinação final dos resíduos e demais custos necessários à execução do objeto; e
e) Reparar, corrigir, refazer ou complementar, às suas expensas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021;
f) Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades legais; e
g) Dar destinação final ambientalmente adequada a todos os resíduos coletados e apresentar à fiscalização os respectivos comprovantes sempre que solicitado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE:

12.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE obriga-se a:
a) Emitir as Ordens de Serviço com as informações necessárias à execução e disponibilizar à CONTRATADA as condições de acesso aos locais de atendimento;
b) Acompanhar, fiscalizar, medir e receber os serviços, verificando sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, do edital e da proposta;
c) Notificar a CONTRATADA acerca de falhas, irregularidades ou necessidade de correção, fixando prazo compatível para saneamento quando cabível; e
d) Efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços efetivamente executados e aceitos, observadas as condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAS GERMANO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saopaulodopotengi.1doc.com.br/verificacao/704A-223C-8CB9-2C7D e informe o código 704A-223C-8CB9-2C7D

13. DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E ACAUTELADORAS:

13.1. A Administração poderá adotar, mediante motivação e observância da legislação aplicável, as medidas administrativas necessárias para prevenir danos, cessar situações de risco, suspender execução irregular, determinar correções e glosar parcelas não executadas ou executadas em desconformidade, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e da aplicação das sanções cabíveis.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. As infrações e sanções administrativas aplicáveis à licitação e à execução contratual observarão os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e as disposições do edital e do instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

15.1. O custo estimado total da presente contratação é de R$ 609.484,00 (seiscentos e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais), conforme quantitativos e valores de referência constantes do processo administrativo.

15.2. A estimativa de preços encontra-se instruída em documento próprio do processo, com os parâmetros e fontes utilizados para sua formação, em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", e com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, observada a disponibilidade orçamentária no momento de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

16.2. A indicação específica da dotação orçamentária será realizada por ocasião da formalização de cada contratação, nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme a legislação aplicável.

16.3. Quando a execução alcançar exercício financeiro subsequente, deverão ser observadas as dotações aprovadas para o respectivo exercício e os procedimentos legais pertinentes.

17. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA:

17.1. As propostas deverão observar rigorosamente as especificações, a unidade de medida, a quantidade estimada e os preços máximos de referência abaixo relacionados, incluindo todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0015863 - Prestação de serviços de limpeza, sucção, esgotamento e remoção de resíduos líquidos e semissólidos provenientes de fossas sépticas, filtros anaeróbios, sumidouros, caixas de inspeção, caixas de gordura, redes coletoras e demais sistemas de esgotamento sanitário, incluindo, quando necessário, a desobstrução de tubulações e colunas de esgoto, mediante utilização de caminhão equipado com sistema de sucção a vácuo e tanque com capacidade mínima de 20.000 (vinte mil) litros. Compreende, ainda, o transporte, manejo e a destinação	Diária	170	3.585,20	609.484,00

Assinado por 1 pessoa: JONATHAS GERMANO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saopaulodopotengi.1doc.com.br/verificacao/704A-223C-8CB9-2C7D e informe o código 704A-223C-8CB9-2C7D

final ambientalmente adequada dos resíduos coletados, em local devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, observando integralmente a legislação ambiental, sanitária e de segurança do trabalho vigente, bem como todos os custos com mão de obra, equipamentos, combustíveis, materiais, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.				

São Paulo do Potengi/RN, (Data conforme assinatura eletrônica).

Jonathas Germano da Silva
Secretário Adjunto de Administração e dos Recurso Humanos
Portaria nº 207/2025

Assinado por 1 pessoa: JONATHAS GERMANO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saopaulodopotengi.1doc.com.br/verificacao/704A-223C-8CB9-2C7D e informe o código 704A-223C-8CB9-2C7D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 704A-223C-8CB9-2C7D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JONATHAS GERMANO DA SILVA (CPF 112.XXX.XXX-51) em 21/09/2026 15:12:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saopaulodopotengi.1doc.com.br/verificacao/704A-223C-8CB9-2C7D